



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 945/2012.

Cumari, 31 de agosto de 2012.

“Autoriza transferência de veículo sinistrado à seguradora.”

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cumari, autorizado a transferir a propriedade do veículo automotor, VW-Kombi Lotação, ano 2002, modelo 2003, cor Branca, placa KEX-0181, chassi nº9BWGB07X33P006730, RENAVAL n° 797361758, em razão de sinistro e perda total, à Seguradora ITAÚ SEGUROS AUTO E RESIDENCIA, com o fim de receber seguro em valor condizente ao valor de mercado, de veículo análogo e em boas condições de uso, conforme tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, utilizada nacionalmente como parâmetro.

Art. 2º - A condição de transferência no caso de sinistro à seguradora, é a única forma legal do Município readquirir o patrimônio representado pelo bem móvel, em valor equivalente anterior ao sinistro, sendo a condição mais vantajosa à preservar o patrimônio público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 31 de agosto de 2012.


MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal